



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52 - CEP 35940 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº1.666/93

DE:18/10/93

"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA, por seus Representantes Legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a contratação de pessoal pelo prazo de 180(cento e oitenta) dias a saber:

- Uma(01) Professora, Nível V para a Escola Municipal "Chapeuzinho Vermelho", localizada no Bairro de Fátima.

Parágrafo Único - A contratação da Professora, é a partir do dia 27 de setembro de 1993.

Artigo 2º - Para fazer face as despesas decorrentes da execução desta lei ficam autorizadas as operações de créditos necessárias ao corrente orçamento.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo a partir do dia 27 de setembro de 1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA, 18 DE OUTUBRO DE 1993.

ANTÔNIO JOSÉ COTA
PREFEITO MUNICIPAL